

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"NATAL 2023 – AMAZONAS SHOPPING"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 02.029913/2023

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Associação do Fundo de Promoção e Propaganda do Condomínio Amazonas Shopping Center

1.1.2. Endereço: Av. Djalma Batista, 482 – Parque 10 – Manaus/AM - CEP: 69050-010

1.1.3. CNPJ: 17.634.442/0001-92

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Vale-Brinde

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Na cidade de Manaus/AM

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 05/12/2023 a 24/12/2023

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 05/12/2023 a 24/12/2023

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção "**NATAL 2023**", doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Amazonas Shopping", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 05/12/2023 até o dia 24/12/2023 ou enquanto durar os estoques, é permitida somente a pessoa física, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto àquelas previstas no item **9.3**, e que cumpram o disposto no presente regulamento.

6.2. Juntando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) gastos em compras, nas lojas e quiosques do Amazonas Shopping participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (um) Panettone Gotas de Chocolate ao leite 500g, denominado "brinde" da promoção, nos termos deste regulamento.

6.2.1. Caso todos os 5.000 (cinco mil) brindes sejam distribuídos antes do término, à campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

6.2.2. A participação na promoção é limitada a 01 (um) brinde durante toda a promoção, sendo que o controle será realizado pelo CPF do participante.

- 6.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para troca pelo brinde, sendo que os valores residuais serão cumulativos e reaproveitados para essa promoção, até que atinja a quantidade de brindes limitado por CPF.
- 6.4. Tendo em vista que a participação na promoção é limitada a 01 (um) brinde por CPF durante toda a promoção, juntando R\$ 700,00 (setecentos reais) ou mais em compras, terá direito a 01 (um) brinde.
 - 6.4.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e de seu saldo remanescente acumulado, não podendo, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
- 6.5. O participante poderá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do aplicativo "Amazonas Shopping", disponível para baixar na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 10h00 do dia 05/12/2023 até às 21h00 do dia 24/12/2023 e então fazer a leitura de QR code ou o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção do dia 05/12/2023 até o dia 24/12/2023, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.
 - 6.5.1. Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante visualizará a sinalização de disponibilidade de retirada de brinde no aplicativo e deverá se dirigir ao balcão de trocas da promoção localizado no Amazonas Shopping para retirada do brinde a que teve direito.
 - 6.5.2. A retirada do brinde deverá ocorrer em até 24 horas após a sinalização de disponibilidade do brinde, única e exclusivamente no balcão de retirada de brindes que ficará localizado no Amazonas Shopping, mediante a apresentação de CPF.
 - 6.5.3. Somente poderão ser cadastradas notas que contenha o número de inscrição no CPF do consumidor ou sem número de inscrição no CPF, no comprovante fiscal de compra, sendo que o cadastro na promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular, ou seja, não será permitido o cadastramento de nota/cupom fiscal em nome ou CPF de terceiros.
 - 6.5.4. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
 - 6.5.5. O cliente deve cadastrar as notas no app e poderá contar com auxílio da nossa equipe de atendimento que ficará no mall (no balcão da promoção

localizado na praça Rio Solimões, L1, em frente ao Rei do Mate e nos corredores do mall).

- 6.6. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema, será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que decida retornar em outra data ou que esteja em horário próximo ao encerramento das operações do Shopping, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os cupons válidos somente poderão ser emitidos por tais sistema.
- 6.7. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SRE/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
- 6.8. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, após o cadastro a mesma será bloqueada pelo sistema não sendo permitido novo cadastramento da mesma na promoção.
- 6.9. Para retirada do brinde deverá ser respeitado o horário do ponto de trocas da promoção que é de Segunda a Sábado das 10h00 às 22h00 e Domingo e Feriados das 14h00 às 21h00. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Amazonas Shopping, e/ou do ponto de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido na central de trocas da promoção, conforme decisão da empresa Promotora.
 - 6.9.1. Para o encerramento da fila do ponto de trocas, valerá o horário dos computadores do balcão da promoção, e serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila e/ou retirarem uma senha até o horário previsto para o término do seu funcionamento.
- 6.10. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos de 05/12/2023 a 24/12/2023 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.
- 6.11. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de 02 (dois) ou mais comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelos mesmos estabelecimento comercial participante da promoção, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, a Empresa Promotora se reserva no direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

- 6.12. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de participação nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.
- 6.13. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em lojas e quiosques que vendem bebidas alcoólicas, somente serão consideradas para efeito para participação nesta promoção, a alimentação ou acessórios (copos, cooler, bolsas, etc). O valor da bebida alcoólica será desconsiderado da nota.
- 6.14. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção o comprovante de compra, mediante apresentação de recibo ou contrato com CNPJ, endereço da loja no Amazonas Shopping, data e valor da compra.
- 6.15. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Amazonas Shopping, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da Loja do Amazonas Shopping e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.
- 6.16. No que se refere às lojas e quiosques do Amazonas Shopping, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Empresa Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante no aplicativo, para que este possa ter direito aos cupons da participação na promoção, cabendo à Empresa Promotora a decisão final.
- 6.17. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros, independente do grau de parentesco, ou seja, as notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas no nome do próprio participante.
- 6.18. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamento e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de

produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

- 6.19. Da mesma forma do item anterior, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombonière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Amazonas Shopping.
- 6.20. Será considerado o fuso horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. BRINDES:

- 7.1. Serão distribuídos 5.000 (cinco mil) brindes no período de 05/12/2023 a 24/12/2023 ou enquanto durar os estoques.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
5.000	01 (um) Panettone Gotas de Chocolate ao leite 500g	R\$ 25,01

8. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
5.000	R\$ 125.092,00

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 9.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 9.2. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 9.3. Não poderão participar da promoção, os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Amazonas Shopping, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Amazonas Shopping, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Amazonas Shopping, inclusive da agência de comunicação e marketing que atende a conta do Amazonas Shopping, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Da mesma forma, não poderão participar da promoção os parentes em primeiro grau das pessoas descritas neste tópico. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

- 9.4. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

10. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 10.1. O brinde será entregue no balcão de trocas da promoção localizado no Amazonas Shopping localizado na Av. Djalma Batista, 482 – Parque 10 – Manaus/AM - CEP: 69050-010.
- 10.2. O respectivo brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 10.3. O participante receberá o brinde de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca.
- 10.4. O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do brinde após o recebimento.
- 10.5. Os participantes da presente promoção ficam, desde já, cientes, que depois da entrega do brinde, com o encerramento do processo de troca, não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde, optado por outro, mesmo que ainda haja disponibilidade de estoque, não podendo ser convertido em dinheiro ou substituído por quaisquer outros produtos.
- 10.6. As obrigações e responsabilidade se houver da empresa promotora com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do brinde, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do brinde.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. O regulamento da promoção está disponível no aplicativo, balcão de trocas da promoção e no site www.amazonasshopping.com.br.
- 11.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção, e aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado futuramente pela Empresa Promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar expressamente que não aceita ser contatado pela Empresa Promotora.
- 11.3. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e declara que aceita integralmente e sem ressalvas todos os termos e condições da Política de Privacidade do Amazonas Shopping, disponível no site www.amazonasshopping.com.br, e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 11.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel

cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

- 11.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos brindes, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 11.6. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 11.8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.9. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Empresa Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem ao SAC do Shopping, ressalvados os deveres de armazenamento exigidos por lei.
- 11.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 11.12. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da

prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

- 11.13. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RGs, CPFs, informados no ato do preenchimento do cadastro para participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da Empresa Promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor, ficando desde já estabelecido que esta não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.
- 11.14. O contemplado desde já declara-se ciente de que as empresas promotoras têm obrigação legal e regulamentar de divulgar sua imagem, voz, para fins de prestação de contas da realização do sorteio e entrega do prêmio e não poderá cobrar, seja a que título for, qualquer valor a título do uso da imagem seja junto aos órgãos regulamentadores seja para divulgação perante os clientes do Amazonas Shopping e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta Promoção e autoriza divulgação de seu nome, imagem, som de voz, por quaisquer meios de divulgação e publicação impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apuração ou do período exigido pela autoridade, o que for maior.
- 11.15. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 11.16. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 11.17. Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pela Apple ou pelo Google de forma que estes não têm qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado desta promoção.
- 11.18. Ocorrerá prescrição do direito ao brinde dentro de 180 (cento e oitenta) dias após o término da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O brinde ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 11.19. Fim do prazo da Promoção e/ou esgotado do estoque, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde/prêmio, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do

dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

- 11.20. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 11.21. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SRE/MF nº. 02.029913/2023** expedido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.22. Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.